

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.256, DE 16 DE OUTUBRO DE 1996

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PREVISTO NA
LEI Nº 2.252/96.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE,
Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou
e eu promulgo a seguinte Lei:

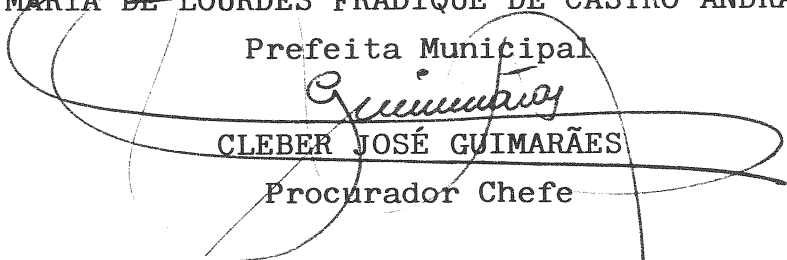
Artigo 1º - Fica prorrogado até 15.12.96 o prazo previsto no
artigo 1º da Lei nº 2.252 de 11.09.96.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 16 de outubro de 1996.


MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE

Prefeita Municipal


CLEBER JOSÉ GUIMARÃES

Procurador Chefe

Registrada em Livro próprio da Sub-Secretaria de
Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço
Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretária Adjunta de Legislação